



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 377 / 2009 de 12 de novembro de 2009

INTERESSADO : EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DE ACESSIBILIDADE
E INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BENTO GONÇALVES.

PROJETO-DE-LEI nº 188/2009 de 09 de novembro de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.743, de 17 de novembro de 2009

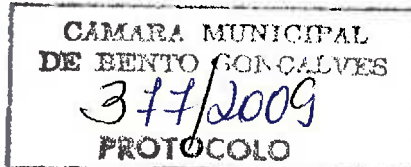


601
CR

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 202/2009 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 09 de novembro de 2009.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 188 que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BENTO GONÇALVES".

A proposição encaminhada objetiva a criação da Coordenadora de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência de Bento Gonçalves – CAISPEDE-BG, a qual ficará vinculada a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

A CAISPEDE-BG tem por finalidade elaborar, coordenar e articular políticas públicas que garantam a cidadania plena das pessoas com deficiências, tendo como diretrizes a ampliação da participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, nas áreas da saúde, educação, trabalho, cidadania, cultura, turismo, esporte, lazer, mobilidade e assistência social.

A CAISPEDE-BG, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDEF e com demais secretarias municipais, manterá uma relação de parceria e trabalho coletivo, com vistas a ampliação do acesso, das pessoas com deficiência, às políticas públicas.


Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Votação:	União - P
	por unanimidade
Data:	16 / 11 / 2009
	
	Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 188, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
COORDENADORIA DE ACESSIBILIDADE
E INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA DE BENTO GONÇALVES.

Art. 1º É criada a Coordenadoria de Acessibilidade e Inclusão Social da Pessoa com Deficiência de Bento Gonçalves – CAISPEDE-BG, vinculada a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Parágrafo único. A CAISPEDE-BG tem por finalidade elaborar, coordenar e articular políticas públicas que garantam a cidadania plena das pessoas com deficiências, nas áreas da saúde, educação, trabalho, cidadania, cultura, turismo, esporte, lazer, mobilidade e assistência social.

Art. 2º A CAISPEDE-BG será composta dos seguintes cargos, os quais serão indicados pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, provenientes do quadro de cargos do Município:
I – Coordenador de apoio a pessoa com deficiência;
II – Assessoria Técnica;
III – Assessoria Administrativa.

Parágrafo único. Os cargos acima mencionados não perceberão remuneração extra pelo exercício da função.

Art. 3º A CAISPEDE-BG manterá com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDEF e com demais secretarias municipais uma relação de parceria e trabalho coletivo, buscando a ampliação do acesso, das pessoas com deficiência, para as políticas públicas.

Art. 4º É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais para o atendimento das despesas decorrentes da aplicação desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e nove.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 8989, de 14.10.2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

F03
CS

PARECER 355/2009

Processo nº 377/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 188/2007, do Poder Executivo, que “**Dispõe sobre a criação da coordenadoria de acessibilidade e inclusão social da pessoa com deficiência de Bento Gonçalves.**”

O presente projeto de lei, dispõe sobre a criação da coordenadoria de acessibilidade e inclusão social da pessoa com deficiência de Bento Gonçalves.

Considerando a justificativa do Poder Executivo, onde esta Coordenadoria tem a finalidade de elaborar, coordenar e articular políticas públicas que garantam a cidadania plena das pessoas com deficiência e a sua inclusão no mercado de trabalho.

Desta feita, essa Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o Projeto de Lei que cria a coordenadoria de acessibilidade e inclusão social da pessoa com deficiência de Bento Gonçalves, possui as condições regulares de tramitação e votação.


favorável

s.m.j. é o parecer.


Palácio 11 de outubro, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045


Adv. Saionara Rinaldi

OAB/RS 54.437


Adv. Alex Jacson Carvalho

OAB/RS 49.563



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

FOH
28

PROCESSO: 377 /2009

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BENTO GONÇALVES.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 377 /2009 que “Dispõe sobre a criação da coordenadoria de acessibilidade e inclusão social da pessoa com deficiência de Bento Gonçalves” exara o seguinte parecer:

O Projeto de Lei em tela, de iniciativa Executiva, visa criar a Coordenadoria de Acessibilidade e Inclusão Social da Pessoa com Deficiência de Bento Gonçalves-CAISPEDE-BG, com o intuito de elaborar, coordenar e articular políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência nas áreas da saúde, educação, trabalho, cidadania, cultura, turismo, esporte, lazer, mobilidade e assistência social.

De acordo com o que determina o art. 2º da propositura, a CAISPEDE-BG será formada por um Coordenador de apoio à pessoa com deficiência, assessoria técnica e assessoria administrativa, cujos cargos serão preenchidos por funcionários do quadro de cargos do Município e não perceberão remuneração extra pelo exercício da função.

Trata-se de um projeto meritório, visto que busca garantir a cidadania plena das pessoas portadoras de deficiências, ampliando a sua inserção no mercado de trabalho. Assim sendo, do ponto de vista da Comissão de Constituição e Justiça a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer

Sala das Sessões, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

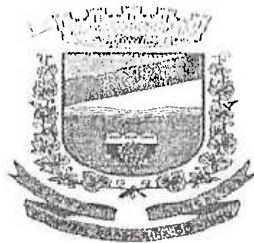
Presidente

Vereador AIRTON LUIZ MINUSCULI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.743, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
COORDENADORIA DE ACESSIBILIDADE E
INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA DE BENTO GONÇALVES.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É criada a Coordenadoria de Acessibilidade e
Inclusão Social da Pessoa com Deficiência de Bento Gonçalves – CAISPEDE-BG,
vinculada a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

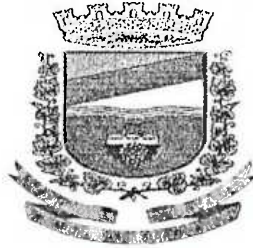
Parágrafo único. A CAISPEDE-BG tem por finalidade
elaborar, coordenar e articular políticas públicas que garantam a cidadania plena das
pessoas com deficiências, nas áreas da saúde, educação, trabalho, cidadania, cultura,
turismo, esporte, lazer, mobilidade e assistência social.

Art. 2º A CAISPEDE-BG será composta dos seguintes
cargos, os quais serão indicados pela Secretaria Municipal de Habitação e
Assistência Social, provenientes do quadro de cargos do Município:

- I – Coordenador de apoio a pessoa com deficiência;
- II – Assessoria Técnica;
- III – Assessoria Administrativa.

Parágrafo único. Os cargos acima mencionados não
perceberão remuneração extra pelo exercício da função.

Art. 3º A CAISPEDE-BG manterá com o Conselho
Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDEF e com demais
secretarias municipais uma relação de parceria e trabalho coletivo, buscando a
ampliação do acesso, das pessoas com deficiência, para as políticas públicas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Lei Municipal nº 4.743, de 17.11.2009 – fl. 02

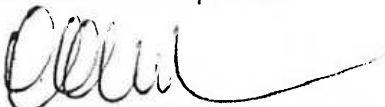
Art. 4º É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais para o atendimento das despesas decorrentes da aplicação desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e nove.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 0234/0
e publicado (a)
Em 17/11/2009



Processo nº 8989, de 14.10.2009.